

 PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/11 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO	
Processo TRT6 nº 060/2011	
SETOR	SETOR DE LICITAÇÕES/SLC
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nºs 6204/07, 5.450/05 e 3.931/01
TIPO	MENOR PREÇO
OBJETO	<u>Registro de Preços</u> - Aquisição de medicamentos.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10 horas do dia 08 de Agosto de 2011	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 09 de Agosto de 2011 às 10 horas	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Serviço de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 2129-2027 / 2129-2028 ou 3224-1564 E-mail: cpl@trt6.jus.br Edital em: www.trt6.jus.br (links: Administrativo – Licitações Públicas – Licitações em Andamento) e www.licitacoes-e.com.br	
LOCAL: www.licitacoes.com.br – Licitações	

Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelo portal
www.licitacoes-e.com.br

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
SETOR DE LICITAÇÕES/SLC

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 2129-2027 / 2028 – Fax: (81) 3224-1564

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 32/11

Processo nº 060/2011

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, mediante o Pregoeiro designado por meio da Portaria nº TRT – GP nº 046/2011, de 29/06/2011, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelas Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005 e nº 3.931/2001 e demais normas vigentes; e, ainda, consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação consiste no Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações do Anexo I deste edital.

1.1.1 – A sessão de **abertura de propostas** ocorrerá no **dia 08/08/2011 às 10 horas**, fixando-se, ainda, o **dia 09/08/2011 às 10 horas** para a **sessão de lances**, observados o horário de Brasília.

1.2 – O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 - Integram este edital os seguintes anexos:

- | | |
|------------------------|--|
| 1.3.1 Anexo I | Termo de Referência. |
| 1.3.2 Anexo II | Exigências para Habilitação. |
| 1.3.3 Anexo III | Modelo de Proposta de Preços. |
| 1.3.4 Anexo IV | Modelo da Declaração do cumprimento ao Art.27, inciso V da Lei 8.666/93. |
| 1.3.5 Anexo V | Modelo de declaração de fato impeditivo da habilitação. |
| 1.3.6 Anexo VI | Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. |
| 1.3.7 Anexo VII | Minuta da Ata de Registro de Preços. |

2.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

2.1.1 - Exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.2 - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

2.1.3 - Comproven possuir os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste Edital.

2.2 - Não poderão participar neste Pregão Empresas:

2.2.1 - Suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;

2.2.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3 - Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.4 - Que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

2.2.5 - Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial.

2.2.6 - Que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);

2.2.7 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 - Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail cpl@trt6.jus.br.

4.0 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 - coordenar o processo licitatório;

4.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.1.3 - conduzir a sessão pública na internet;

4.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.1.5 – dirigir a etapa de lances;

4.1.6 – verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.7 – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.1.8 – indicar o vencedor do certame;

4.1.9 – adjudicar o objeto quando não houver recurso;

4.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.11 – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITACOES-E” DO BANCO DO BRASIL S.A.

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

5.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

5.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

5.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

5.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretense licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando datas e horários limites estabelecidos.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

6.3.1 - Caberá, ainda, ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones 3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0500 (demais localidades).

6.3.2 - Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive pedidos de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

6.4 - Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.0 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

7.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.2.1 - o objeto ofertado atenderá a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital;

7.2.2 - a quantidade mínima a ser cotada, por participante, corresponde a quantidade máxima a ser registrada, conforme Anexo I do edital.

7.3 - A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.licitacoes-e.com.br) deverá conter:

7.3.1 - a indicação da marca e/ou fabricante dos medicamentos ofertados;

7.3.1.1 - É facultada a inclusão de Anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico, sendo vedada a identificação do licitante.

7.3.1.1.1 - O arquivo anexado deverá ser enviado no formato PDF ou desenvolvido na versão *office 2003*.

7.3.2 - O **valor total do item cotado**, expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

7.3.2.1 - Considerar-se-ão inclusos no preço apresentado todos os tributos, fretes e encargos, enfim todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e na proposta.

7.3.3 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame.

7.3.4 – Prazo de entrega conforme termo de referência (anexo I).

7.3.5 – Prazo de validade para os medicamentos, conforme termo de referência (anexo I).

7.3.6 – A omissão do previsto nos subitens 7.3.1 e 7.3.2 implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

7.3.7 - A omissão dos prazos indicados nos subitens 7.3.3 a 7.3.5 não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos referidos.

7.4 - Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

7.5 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no subitem 6.1.

8.2 - A presente licitação classifica-se pelo critério de MENOR PREÇO (VALOR TOTAL DO ITEM), desde que atendidas as especificações constantes neste Pregão.

8.3 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

8.3.1 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.1.1 - Apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento.

8.3.1.2 - Contrariar disposição constante deste Edital ou das normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório.

8.3.1.3 - Prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial.

8.3.1.4 - Apresentar uma segunda opção ou custo adicional.

8.3.1.5 - Houver identificação do licitante, até a conclusão da sessão de lances.

8.4 - Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

8.5 - Caso não se realizem lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

9.0 – DOS LANCES

9.1 – No horário previsto no edital, terá início a sessão de disputa de preços entre os licitantes classificados pelo pregoeiro.

9.1.1 – A proposta eletrônica de preços, bem como os lances deverão ser oferecidos pelo **PREÇO TOTAL DO ITEM**.

9.1.1.1 – Qualquer forma de apresentação da proposta eletrônica de preços, em desacordo com o subitem acima, implicará a desclassificação desta no certame.

9.2 – Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.2.2 – Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4 – O tempo normal da etapa de lances será encerrado, a critério do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente, findo o qual estará encerrada definitivamente a recepção de lances.

9.5 – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.5.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 9.5, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.4 – O licitante enquadrado nos termos do subitem 9.5 deverá remeter a declaração constante no Anexo VI do edital da mesma forma e no mesmo prazo do subitem 11.2 a seguir. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.4.1 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de menor preço.

10.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO** (VALOR TOTAL DO ITEM), podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.1.1 – O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da proposta é parte integrante do termo de referência (anexo I deste edital).

10.2 – Os medicamentos e materiais deverão ser acondicionados em embalagens originais, lacrados e apropriados para armazenamento, contendo o número do lote, a data de validade, concentração, droga e nome comercial, conforme determina a legislação vigente.

10.3 – Os medicamentos deverão ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

10.4 - Todos os medicamentos nacionais ou importados deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

10.5 – É facultada ao Pregoeiro a solicitação de amostra ao licitante que ofereceu o menor preço, para verificação de sua conformidade com o objeto desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

10.6 - Os parâmetros/critérios utilizados para julgamento da amostra entregue, quando solicitada, serão os seguintes:

10.6.1 – Verificação da conformidade de cada produto ofertado com os requisitos previstos no edital;

10.6.2 – A amostra aprovada não poderá ser descontada dos materiais a serem adquiridos.

10.6.2.1 - As amostras recebidas serão devolvidas aos licitantes, que terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos para o recolhimento das mesmas, contado da notificação para tal, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus por inutilização, dano decorrente dos testes efetuados ou a não retirada no prazo informado.

10.6.3 – Será desclassificada a proposta que tiver sua amostra rejeitada após análise.

10.7 - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.7.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT da 6ª Região.

10.8 – O licitante que ofertou o melhor lance deverá remeter, imediatamente, preferencialmente via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo fax: (81) 3224-1564, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação:

10.8.1 – proposta adequada ao menor valor obtido na sessão virtual de lances, contendo a descrição do item cotado e indicação de marca ou fabricante do material, com todas as especificações mínimas exigidas;

10.8.2 – dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta);

10.8.2.1 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

10.8.3 - endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

10.8.4 - nome completo do representante para contato;

10.8.5 - dados do representante legal da empresa que assinará a ata de registro de preços: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

11.0 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas ao SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

11.1.1 - Para habilitar-se ao certame a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, todos relacionados no ANEXO II deste edital.

11.2 – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo fax: (81) 3224-1564, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

11.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

11.4 - Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da nota de empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 22.0. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação.

12.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Após homologado o resultado desta licitação, o TRT da 6ª Região convocará o proponente vencedor para a assinatura da ata de registro de preços (Anexo VII).

13.2 - Após convocação, a ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério do TRT da 6ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item 22.0 deste edital.

13.3 - Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.4 - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

13.5 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.5.1 - Caberá ao fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.5.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços.

13.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.7 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

13.8 - Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o convocado apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

13.9 - Os licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a ata de registro de preços, no prazo fixado pelo TRT da 6ª Região, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

14.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados,

cabendo ao TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

14.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) deverá:

14.1.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.1.2.1.1 – Não havendo êxito na negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.1.2.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) poderá:

14.1.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

14.1.3.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.0 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

16.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.1.2 - não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

17.2 - Será gestor do contrato a chefe da Área de Enfermagem, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

18.0 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

18.1 - A entrega dos bens será efetuada na Coordenação de Saúde/Área de Enfermagem deste TRT (localizado no Cais do Apolo, 739 – Bairro do Recife – Recife – PE), sem custo adicional, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da ciência da emissão da nota de empenho, em dia útil, no horário das 8 às 17 h.

18.1.1 - A empresa contratada deverá informar ao gestor do contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega do objeto.

18.1.2 - Os materiais somente serão recebidos se acompanhados da respectiva NOTA FISCAL, na qual deve constar referência ao processo licitatório: Processo nº 060/2011 e à respectiva nota de empenho.

18.2 - O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo).

18.2.1 - Os medicamentos deverão ser entregues com o prazo de garantia previsto nos subitens 7.3.5 e 7.3.6.

18.2.2 - Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais, lacrados e apropriados para armazenamento, contendo o número do lote, a data de validade, concentração, droga e nome comercial, conforme determina a legislação vigente.

18.2.3 - No prazo supramencionado, serão recusados os produtos que apresentarem defeitos, ou cujas especificações não correspondam às especificações descritas no Edital ou que apresentem embalagens violadas ou danificadas.

18.2.4 - A recusa no recebimento do objeto, subitem anterior, não suspende a contagem do prazo determinado no subitem 7.3.4 deste edital.

18.3 - Se o licitante vencedor deixar de entregar o objeto contratado, a Administração poderá rescindir o contrato e convocar as empresas licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade das propostas (quanto ao objeto e ao valor), podendo ainda, nessa fase, o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtida uma proposta mais vantajosa (de menor preço).

19.0 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.

19.1.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.1.2 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a ordem bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

19.1.3 - O Gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, com ou sem ressalva. A nota fiscal atestada sem ressalva terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fazer o pagamento.

19.1.4 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, a empresa contratada, após a ciência do fato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.

19.2 - De acordo com as Leis nº 9.430/96 e nº 9.718/98 (bem como as instruções normativas a elas referentes), no ato da quitação serão retidos na fonte, para posterior repasse ao Tesouro Nacional, os seguintes tributos e contribuições federais: IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

19.2.1 - O respectivo DARF ficará à disposição do interessado.

19.2.2 - Caso a empresa contratada seja optante pelo SIMPLES, não haverá retenção, devendo a empresa apresentar, junto com a nota fiscal, cópia autenticada do termo de opção ou ficha cadastral de pessoa jurídica onde conste a opção (empresas constituídas a partir de janeiro de 1997).

19.3 - Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este TRT da 6ª Região, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagto e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira (= 0,0001644), assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 – As despesas correspondentes ao objeto licitado têm por classificação: Elementos de Despesa: 3390.30.09 - Material Farmacológico e 3390.30.36 – Material hospitalar; Programa de Trabalho: 02.301.0571.2004.0001 – Assist. Méd. e Odont. A Servidores, do orçamento deste TRT da 6ª Região.

21.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

21.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

21.2 – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados

ficam, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

21.2.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 21.2 deste edital.

21.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

21.4 - As razões e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizado no Cais do Apolo nº. 739 - 3º andar – Bairro do Recife - Recife/PE (Setor de Licitações), em dias úteis, no horário das 08 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar, decidir e, conforme o caso, submetê-las a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

22.0 - DAS PENALIDADES

22.1 - A empresa que não mantiver a proposta ou não entregar o objeto cotado (desde que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta), que apresentar documentação falsa, que atrasar a entrega, que falhar ou fraudar a execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou que cometer fraude fiscal sujeitar-se-á às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, neste edital e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

22.2 - A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

22.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

22.3.1 - Quando do não adimplemento do restante da obrigação, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

22.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo contratante ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 22.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

22.4 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

22.5 - A aplicação da multa a que se referem os itens 22.2 e 22.3 deste edital não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05(cinco) anos; sem prejuízo das demais cominações previstas no Decreto nº 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

23.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1** - Todas as referências de tempo constantes do edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 23.2** - O sistema eletrônico produzirá ata circunstanciada da sessão pública, após o encerramento do certame, a qual ficará acessível no portal www.licitacoes-e.com.br.
- 23.3** - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou documentação.
- 23.4** - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado; ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 23.5** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.
- 23.8** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.9** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.10** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.11** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.
- 23.12** - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 23.13** - Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 23.14** - O Contratante publicará o extrato da homologação da licitação, na Seção 3 do Diário Oficial da União.
- 23.15** - O edital encontra-se disponível nos “sites” www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br, bem como poderá ser retirado no Setor de Licitações deste TRT, situado no Cais do Apolo, 739 - 3º andar - Bairro do Recife, no horário das 08 às 17 horas.

23.16 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

23.17 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Recife, 22 de julho de 2011

CARLOS EDUARDO DE ALBUQUERQUE MELLO
Pregoeiro – Portaria TRT-GP nº 46/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO nº 060/2011
PREGÃO ELETRÔNICO nº032/2011

1.0 - OBJETO

1.1 O objeto da presente solicitação consiste no Registro de Preços para aquisição de medicamentos genéricos e/ou éticos, nas quantidades e especificações constantes no *Anexo I - Relação de Medicação/Produto*, que integra este Termo de Referência.

1.2 - Justificativa para aquisição

1.2.1 - Atendimento ao seguimento das consultas médicas realizadas nas unidades da Coordenação de Saúde (Sede e Fórum José Barbosa de Araújo), direcionadas para magistrados, servidores e seus dependentes legais, bem como ao público em geral, estes no caso de atendimento de urgência/emergência.

2.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ VALOR REFERÊNCIA

2.1 - Constantes no Anexo I deste Termo.

3.0 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 - O critério de julgamento será o de menor preço por item, onde deverá constar do edital de licitação que é facultada a solicitação de amostras aos licitantes, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, onde o não atendimento acarretará a desclassificação da proposta;

3.2 - Prazo de garantia/validade: Mínimo de 02(dois) anos.

3.3 - Prazo de entrega: Máximo de 45(quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

3.4 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando O nome comercial (medicamento ético) ou o fármaco mais a frase "Medicamento genérico - Lei 9.787/99" (medicamento genérico), além do fabricante e composição dos medicamentos cotados;

3.5 - Os medicamentos deverão ter registro no Ministério da Saúde/Anvisa;

3.6 - Todos os medicamentos nacionais ou importados deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

3.7 - Os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento;

3.8 - Os medicamentos deverão ser entregues contendo em suas unidades de acondicionamento o número do lote, a data de validade, concentração, droga e nome comercial, conforme determina a legislação vigente;

3.9 - Serão recusados os medicamentos que não correspondam às especificações descritas no Edital, ou que venham com embalagens violadas ou danificadas.

3.10 - A omissão na proposta de preços dos prazos indicados nos subitens acima, não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos neles indicados.

3.11 - Os parâmetros/critérios utilizados pelo responsável legal da Área de Enfermagem para julgamento das amostras solicitadas e para aceitação dos itens estarão baseados neste documento e descritos abaixo:

3.11.1 - Verificação das características e conformidade dos produtos ofertados com os especificados no edital;

3.11.2 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses, com exceção daqueles cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses. Nestes casos, a entrega do mesmo não poderá exceder a 60 dias da sua fabricação.

3.11.3 - Serão recusados medicamentos que apresentem embalagens violadas ou danificadas ou que não correspondam às especificações informadas.

4.0 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1 - Deverá constar do edital de licitação que o licitante informe junto com a proposta do preço unitário e total do item licitado:

4.1.1 - O nome comercial (medicamento ético) ou o fármaco mais a frase "Medicamento genérico – Lei 9.787/99" (medicamento genérico), além do fabricante e composição dos medicamentos cotados;

4.1.2 - Propostas de medicamentos similares não serão analisadas por esta Coordenação e serão prontamente desclassificadas por não atenderem ao solicitado. Apenas as propostas contendo medicamentos éticos e/ou genéricos serão vistas.

4.2 - Havendo dúvida quanto às características mínimas do material de consumo, a unidade requisitante poderá solicitar ou catálogo ou folder ou documento oficial do fabricante que comprove as características mínimas do produto licitado.

4.3 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta.

5.0 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Menor preço por item.

6.0 - DEVERES DA CONTRADA

6.1 - Cumprir com todas as cláusulas deste Edital;

6.2 - Efetuar a entrega dos medicamentos ora licitados na Coordenação de Saúde (Área de Enfermagem), na sede do Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região, no horário das 9 às 17 horas, em dias úteis.

6.3 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos medicamentos, nota fiscal, na qual deve haver referência ao número do Processo Licitatório e da respectiva Nota de Empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com quantitativos e valores correspondentes;

6.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação para tal;

6.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.6 - Manter, durante a execução do contrato/vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

6.7 - Substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que forem verificados defeitos ou incorreções de prazo de validade ou de especificação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação para tal;

7.0 - DEVERES DO CONTRATANTE

7.1 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.2 - Manter local disponível para o recebimento dos materiais;

7.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

7.4 - Providenciar a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU.

8.0 - PRAZO E FORMA PARA A ENTREGA

8.1 - Os produtos deverão ser entregues pela(s) empresa(s) contratada(s) das 09:00 às 17:00 horas, em dia útil, na Área de Enfermagem da Coordenação de Saúde, na sede do Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região, localizado na Av. Cais do Apolo, 739 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP 50.030 - 902, sem custo adicional, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da ciência da emissão da Nota de Empenho.

8.2 - O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a Nota Fiscal e enviada para liquidação de despesa pelo Serviço de Material (recebimento definitivo);

8.3 - Serão recusados os itens que estiverem em desacordo com o item 3.11 deste Projeto e, cujas especificações não atendam às descrições dos objetos licitados.

8.4 - A empresa contratada deverá informar ao Setor de Enfermagem, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega do objeto;

8.5 - O prazo de entrega não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que o TRT venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo;

8.6 - Os materiais e medicamentos ora licitados deverão ser entregues no prazo acima citado, em dia útil, das 09:00 às 17:00 horas, na Coordenação de Saúde, na Sede do Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região;

9.0 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1 - Será gestor do presente contrato a Chefe da Área de Enfermagem da Coordenação de Saúde do TRT 6ª Região e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

10.0 - SANÇÕES

10.1 - Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no edital de licitação.

11.0 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

11.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

12.0 - ANEXO

12.1 - É parte integrante deste Edital o seguinte anexo: ANEXO I - Especificação do Objeto.

13.0 - DO ORÇAMENTO

13.1 - As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: Elementos de Despesa: 3390.30.09 – Material Farmacológico, 3390.30.36 - Material hospitalar do Programa de Trabalho: 02.301.0571.2004.0001 – Assist. Méd. e Odont. Aos Serv. Emp. e dep., do Orçamento deste TRT 6ª Região.

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA**ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA
DOS MEDICAMENTOS**

ITEM	MEDICAÇÃO/PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Acetato de clostebol, etc. (Ex.: Trofodermim Creme, bislaga com 30 g).	Bislaga	20	23,55	471,00
2	Acetonido de triancinolona (Ex.: Omcilon-A em Orabase, bislaga com 10 g).	Bislaga	30	10,81	324,30
3	Ácidos graxos (ex: dersani, frasco com 100ml)	Frasco	10	17,25	172,50
4	Ácido mefenâmico 500mg (Ex.: Ponstan, blister caixa com 25 comprimidos)	Caixa	60	14,27	856,20
5	Adesivo transdérmico de Nicotina 7mg, caixa com 7 unidades	Caixa	10	44,65	446,50
6	Adesivo transdérmico de Nicotina 14mg, caixa com 7 unidades	Caixa	10	46,57	465,70
7	Adesivo transdérmico de Nicotina 21mg, caixa com 7 unidades	Caixa	10	48,44	484,40
8	Álcool a 70°, frasco de 01litros.	Frasco	60	4,70	282,00
9	Álcool gel a 70% + hidratante, antiséptico para as mãos, frascos com 500ml e bico dosador, registro na ANVISA	Frasco	20	8,40	168,00
10	Álcool gel a 70% + hidratante, antiséptico para as mãos, refis com 800ml, registro na ANVISA	Refil	60	10,30	618,00
11	Atenolol 50mg, caixas com 30 comprimidos	Caixa	40	12,68	507,20
12	Bicarbonato de sódio a 8,4%, ampola com 250 ml	Frasco	10	15,14	151,40
13	Bromazepam,	Caixa	100	8,38	838,00

ITEM	MEDICAÇÃO/PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	comprimidos de 3 mg (Ex.: Lexotan, caixa com 20 comprimidos de 3 mg).				
14	Brometo de ipratrópio, 0,25 mg/ml, solução para inalação, caixa com 01 FR x 20 ml (Ex.: Atrovent, FR de 20 ml com solução para inalação).	Frasco	10	12,11	121,10
15	Bromoprida 10mg (Ex.: Plamet, caixa com 20 comprimidos)	Caixa	40	16,89	675,60
16	Butilbrometo de Escopolamina 10mg, Dipirona 500mg, embalagem com 20 comprimidos (Ex.: Buscopan Composto, caixa com 20 comprimidos).	Caixa	10	9,93	99,30
17	Butilbrometo de Escopolamina 10mg, paracetamol 500mg (Ex.: Buscopan Plus, embalagem com 20 comprimidos).	Caixa	60	14,37	862,20
18	Butilbrometo de Escopolamina, 20 mg, ampola com 01ml (Ex. Buscopan simples), caixa com 05 ampolas.	Caixa	04	8,85	35,40
19	Captopril 25mg (Ex. Capoten 25mg, caixa com 28 comprimidos)	Caixa	30	32,17	965,10
20	Citrato de orfenadrina 35mg, dipirona sódica 300mg, cafeína anidra 35mg (Ex. Dorflex, caixa com 240 comprimidos)	Caixa	04	107,79	431,16
21	Cloreto de Benzalcônio, soro fisiológico (Ex. Sorine Infantil, frasco com 30 ml)	Frasco	14	7,27	101,78
22	Cloreto de Benzalcônio, Cloridrato de Nafazolina, soro fisiológico. (Ex. Sorine adulto, frasco com 30ml)	Frasco	20	8,77	175,40
23	Cloridrato de Amilorida 5	Caixa	30	12,02	360,60

ITEM	MEDICAÇÃO/PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	mg e Hidroclorotiazida 50mg (Ex. Moduretic, caixa com 30 comprimidos)				
24	Cloridrato de Difenidramina 5mg, Cloreto de Amônio 50mg e Citrato de Sódio 10mg (Ex. Benalet caixa Com 12 pastilhas, sabores variados)	Caixa	100	8,94	894,00
25	Cloridrato de Fexofenadrina, 120 mg, caixa com 10 comprimidos (Ex.: Allegra 120 mg)	Caixa	45	28,30	1.273,50
26	Cloridrato de Fexofenadrina, 180 mg, caixa com 10 comprimidos (Ex.: Allegra 180 mg)	Caixa	170	39,05	6.638,50
27	Cloridrato de Fexofenadrina 60mg, Cloridrato de Pseudoefedrina 120mg, comprimidos revestidos de camada dupla, caixa com 10 comprimidos (Ex. Allegra D)	Caixa	150	28,23	4.234,50
28	Cloridrato de Lidocaína, sem vasoconstrictor, a 2%, ampola 5 ml	Ampola	10	2,37	23,70
29	Cloridrato de Petidina, 50mg/ml, ampola com 02 ml (Ex.: Dolantina, ampola com 02 ml).	Ampola	10	2,35	23,50
30	Cloridrato de Metoclopramida 7mg, Dimeticona 30mg, Pepsina 10mg (Ex. Digeplus, caixa com 30 comprimidos)	Caixa	80	28,22	2.257,60
31	Cloridrato de Nafazolina 0,5mg, Fenolsulfonato de Zinco 1mg (Ex. Lerin Colírio, frasco com 24 ml)	Frasco	40	10,53	421,20
32	Cloridrato de Naratriptano 2,5mg, caixa com 04 comprimidos (Ex. Naramig)	Caixa	60	13,81	828,60

ITEM	MEDICAÇÃO/PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
33	Cloridrato de Ranitidina, 150 mg, caixa com 10 comprimidos (Ex. Antak)	Caixa	40	8,68	347,20
34	Cloridrato de Ranitidina, 150 mg, caixa com 10 comprimidos efervescentes (Ex. Antak)	Caixa	30	28,34	850,20
35	Clortalidona, 12,5 mg, caixa com 42 comprimidos (Ex. Higroton)	Caixa	10	7,11	71,10
36	Clortalidona, 25 mg, caixa com 42 comprimidos (Ex. Higroton)	Caixa	10	12,40	124,00
37	Detergente multienzimático, com PH neutro, concentrado e biodegradável, frasco com 1000 ml.	Frasco	14	47,07	658,98
38	Dexametasona (Acetato) 0,1mg/ml Elixir, frasco com 120 ml (Ex. Decadron Elixir)	Frasco	03	7,85	23,55
39	Dexametasona (Fosfato Dissódico) frasco ampola 2mg/ml, ampola com 1ml (Ex.: Decadron Injetável), caixa com 02 ampolas	Caixa	20	5,89	117,80
40	Diazepan, 10 mg, ampola com 02 ml.	Ampola	50	1,97	98,50
41	Dicluconato de Clorexidina 0,5%, alcoólico, frasco com 1000ml.	Unidade	08	15,30	122,40
42	Dimenidrinato 50mg, Cloridrato de Piridoxina 10mg, caixa com 20 comprimidos (Ex. Dramin B6)	Caixa	40	12,10	484,00
43	Dimeticona 40mg, caixa com 20 comprimidos (Ex. Luftal)	Caixa	80	10,04	803,20
44	Dipropionato de Beclometasona 50mcg, Salbutamol 100mcg, frasco com 200 inalações (Ex. Aerotide Spray)	Frasco	10	29,97	299,70

ITEM	MEDICAÇÃO/PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
45	Éter à 50% (Vidros com 1000 ml)	Vidro	02	28,33	56,66
46	Furosemida, 40 mg, caixa com 30 comprimidos	Caixa	20	11,34	226,80
47	Gel de contato para ultrassonografia, frasco com 1 kg	Frasco	04	7,73	30,92
48	Gel neutro p/ECG, frasco com 100ml, tipo bisnaga.	Bisnaga	06	1,49	8,94
49	Glutaraldeído a 2%, frasco plástico com 1 litro + aditivo	Frasco	50	7,29	364,50
50	Goma de mascar, 2mg de nicotina (cx. Com 30 unidades), sabor menta	Caixa	10	38,97	389,70
51	Hidrocortisona 10.000UI, Sulfato de Neomicina 5mg, Sulfato de Polimixina B 10mg, frasco com 10 ml. (Ex.: Otosporin)	Frasco	10	9,33	93,30
52	Hipoclorito de Sódio a 1%, frasco plástico de 1 litro	Frasco	20	2,67	53,40
53	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg + Betametasona 0,25mg (caixa com 15 comprimidos)	Caixa	04	10,60	42,40
54	Maleato de Dimetindeno 0,5mg, Paracetamol 500mg, Hidroxietil-Rutosídeos 15mg, Ácido Ascórbico 40mg, Cloridrato de Fenilefrina 2mg, caixa com 20 comprimidos revestidos (Ex.: Trimedal)	Caixa	200	17,83	3.566,00
55	Meclizina 25mg, caixa com 15 comprimidos	Caixa	30	15,25	457,50
56	Meloxicam, 15mg, ampola com 1,5 ml, caixa com 05 ampolas.	Caixa	16	29,41	470,56
57	Meloxicam, 15mg, caixa com 10 comprimidos.	Caixa	200	17,18	3.436,00
58	Mesilato de Diidroergotamina 1mg +	Caixa	80	14,68	1.174,40

ITEM	MEDICAÇÃO/PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Paracetamol 450mg + Cafeína 75mg + Cloreto de Metoclopramina 10mg (Ex. Cefalium), caixa com 12 comprimidos.				
59	Metildopa, 500 mg, caixa com 30 comprimidos (Ex.: Aldomet)	Caixa	03	25,91	77,73
60	Metoclopramida (Cloridrato de), 4mg/ml, frasco com 10ml	Frasco	06	3,25	19,50
61	Mucato de Isometepteno 30mg, Dipirona Sódica 300mg, Cafeína Anidra 30mg, caixa com 20 drágeas (Ex.: Neosaldina)	Caixa	100	14,54	1.454,00
62	Naratriptan 2,5mg (Ex. Naramig), embalagem com 04 comprimidos	Caixa	70	14,05	983,50
63	Nimesulida 100mg, embalagem com 12 comprimidos (Ex. Nisulid)	Caixa	270	9,32	2.516,40
64	Nimesulida gel a 2%, bisnaga com 40g (Ex. Nisulid gel)	Bisnaga	15	15,02	225,30
65	Peróxido de Hidrogênio 10 volumes, frascos plásticos com 1 litro.	Frasco	02	6,21	12,42
66	Polivinilpirrolidona-iodo, degermante, frasco com 01 litro. (Ex.: Povidine Degermante)	Frasco	04	15,20	60,80
67	Prednisona 20mg (cx c/ 20 comprimidos)	Caixa	05	15,34	76,70
68	Prednisolona, Sulfato de Neomicina 15mg/ml, Tartarato de Bismuto e Sódio 25mg/ml, Cloridrato de Procaína 15mg/ml, frasco com 20 ml de suspensão. (Ex. Colutóide)	Frasco	10	18,62	186,20
69	Racecadrotil, 100 mg, caixa com 09 cápsulas (Ex. Tiorfan)	Caixa	90	28,98	2.608,20
70	Rifamicina sv sódico	Frasco	30	6,70	201,00

ITEM	MEDICAÇÃO/PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	10mg/ml, frasco com 20 ml (Ex. Rifocina Spray)				
71	Sabonete líquido e hidratante, frasco com 1000ml.	Frasco	30	9,14	274,20
72	Saccharomyces Boulardi 100mg (frasco c/ 12 cápsulas)	Frasco	20	25,91	518,20
73	Sulfadiazina de Prata a 1%, 10mg/g, micronizada, bisnaga com 30 gramas (Ex.: Dermazine)	Bisnaga	20	12,13	242,60
74	Sumatriptano 25mg, embalagem com 4 comprimidos (Ex. Sumax)	Caixa	80	20,86	1.668,80
75	Sumatriptano 50mg, embalagem com 2 comprimidos (Ex. Sumax)	Caixa	50	20,91	1.045,50
76	Tartarato de bismuto de sódio + Procaína + neomicina (Ex: Colutóide), frasco com 20 ml.	Frasco	30	16,35	490,50
77	Tenoxicam, pó liofilizado 20 mg – caixa com 01 frasco, ampola com 02 ml (Ex. Tilatil)	Frasco ampola	20	4,80	96,00
78	Picrato de butambeno, bisnagas com 15g. (Ex.: Ungüento Picrato de Butensin)	Bisnaga	10	23,00	230,00

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.0 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

1.1.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.2 - Relativos à Regularidade Fiscal

1.2.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

1.2.2 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

1.2.3 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal:

1.2.3.1 - Relativa aos Tributos Federais.

1.2.3.2 - Relativa à Dívida Ativa.

1.2.4 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

1.2.5 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

1.2.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.3.1.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.3.1.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.3.1.3 - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \left(\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right)$$

$$\text{LC} = \left(\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right)$$

$$\text{SG} = \left(\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right)$$

1.3.1.4 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1(um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).

1.3.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

1.4 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

1.4.1 - Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo IV deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

2.0 – Demais disposições

2.1 - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa SLTI do MPOG nº 02, de 11/10/2010) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.2.1 a 1.2.5 e 1.3.1 deste anexo, que serão pesquisados por meio eletrônico.

2.2 - Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 01 (um), deverá a empresa enviar a respectiva certidão atualizada e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

2.3 - A empresa que pretender a substituição prevista no item 2.1 deste anexo deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação. (Anexo V).

2.4 - Deve ser enviada juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 1.4.1 e 2.3 deste anexo, está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

2.5 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

2.5.1 – de forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

2.5.2 - se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico.

2.6 - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

2.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

2.8 - Se o licitante for a filial, todos os documentos os documentos em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 1.3.2 deste anexo).

2.8.2 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.9 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

2.10 – A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a declaração constante no Anexo VI do edital, juntamente com os documentos que comprovem o seu enquadramento.

2.11 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 1.2.6.

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP _____, fone/fax _____, e-mail: _____, para fornecimento de **medicamentos**, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação - Pregão Eletrônico nº **Pr-e- 032/11**, promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Acetato de clostebol, etc. (Ex.: Trofodermim Creme, bisnaga com 30 g).	Bisnaga	20		
2	Acetonido de triancinolona (Ex.: Omcilon-A em Orabase, bisnaga com 10 g).	Bisnaga	30		
3	Ácidos graxos (ex: dersani, frasco com 100ml)	Frasco	10		
4	Ácido mefenâmico 500mg (Ex.: Ponstan, blister caixa com 25 comprimidos)	Caixa	60		
5	Adesivo transdérmico de Nicotina 7mg, caixa com 7 unidades	Caixa	10		
6	Adesivo transdérmico de Nicotina 14mg, caixa com 7 unidades	Caixa	10		
7	Adesivo transdérmico de Nicotina 21mg, caixa com 7 unidades	Caixa	10		
8	Álcool a 70°, frasco de 01litros.	Frasco	60		
9	Álcool gel a 70% + hidratante, antiséptico para as mãos, frascos com 500ml e bico dosador, registro na ANVISA	Frasco	20		
10	Álcool gel a 70% + hidratante, antiséptico para as mãos, refis com 800ml, registro na ANVISA	Refil	60		
11	Atenolol 50mg, caixas com 30 comprimidos	Caixa	40		
12	Bicarbonato de sódio a 8,4%, ampola com 250 ml	Frasco	10		
13	Bromazepam, comprimidos de 3 mg (Ex.: Lexotan, caixa	Caixa	100		

	com 20 comprimidos de 3 mg).				
14	Brometo de ipratrópio, 0,25 mg/ml, solução para inalação, caixa com 01 FR x 20 ml (Ex.: Atrovent, FR de 20 ml com solução para inalação).	Frasco	10		
15	Bromoprida 10mg (Ex.: Plamet, caixa com 20 comprimidos)	Caixa	40		
16	Butilbrometo de Escopolamina 10mg, Dipirona 500mg, embalagem com 20 comprimidos (Ex.: Buscopan Composto, caixa com 20 comprimidos).	Caixa	10		
17	Butilbrometo de Escopolamina 10mg, paracetamol 500mg (Ex.: Buscopan Plus, embalagem com 20 comprimidos).	Caixa	60		
18	Butilbrometo de Escopolamina, 20 mg, ampola com 01ml (Ex. Buscopan simples), caixa com 05 ampolas.	Caixa	04		
19	Captopril 25mg (Ex. Capoten 25mg, caixa com 28 comprimidos)	Caixa	30		
20	Citrato de orfenadrina 35mg, dipirona sódica 300mg, cafeína anidra 35mg (Ex. Dorflex, caixa com 240 comprimidos)	Caixa	04		
21	Cloreto de Benzalcônico, soro fisiológico (Ex. Sorine Infantil, frasco com 30 ml)	Frasco	14		
22	Cloreto de Benzalcônio, Cloridrato de Nafazolina, soro fisiológico. (Ex. Sorine adulto, frasco com 30ml)	Frasco	20		
23	Cloridrato de Amilorida 5 mg e Hidroclorotiazida 50mg (Ex. Moduretic, caixa com 30 comprimidos)	Caixa	30		
24	Cloridrato de Difenidramina 5mg, Cloreto de Amônio	Caixa	100		

	50mg e Citrato de Sódio 10mg (Ex. Benalet caixa Com 12 pastilhas, sabores variados)				
25	Cloridrato de Fexofenadrina, 120 mg, caixa com 10 comprimidos (Ex.: Allegra 120 mg)	Caixa	45		
26	Cloridrato de Fexofenadrina, 180 mg, caixa com 10 comprimidos (Ex.: Allegra 180 mg)	Caixa	170		
27	Cloridrato de Fexofenadrina 60mg, Cloridrato de Pseudoefedrina 120mg, comprimidos revestidos de camada dupla, caixa com 10 comprimidos (Ex. Allegra D)	Caixa	150		
28	Cloridrato de Lidocaína, sem vasoconstrictor, a 2%, ampola 5 ml	Ampola	10		
29	Cloridrato de Petidina, 50mg/ml, ampola com 02 ml (Ex.: Dolantina, ampola com 02 ml).	Ampola	10		
30	Cloridrato de Metoclopramida 7mg, Dimeticona 30mg, Pepsina 10mg (Ex. Digeplus, caixa com 30 comprimidos)	Caixa	80		
31	Cloridrato de Nafazolina 0,5mg, Fenolsulfonato de Zinco 1mg (Ex. Lerin Colírio, frasco com 24 ml)	Frasco	40		
32	Cloridrato de Naratriptano 2,5mg, caixa com 04 comprimidos (Ex. Naramig)	Caixa	60		
33	Cloridrato de Ranitidina, 150 mg, caixa com 10 comprimidos (Ex. Antak)	Caixa	40		
34	Cloridrato de Ranitidina, 150 mg, caixa com 10 comprimidos efervescentes (Ex. Antak)	Caixa	30		
35	Clortalidona, 12,5 mg, caixa com 42	Caixa	10		

	comprimidos (Ex. Higroton)				
36	Clortalidona, 25 mg, caixa com 42 comprimidos (Ex. Higroton)	Caixa	10		
37	Detergente multienzimático, com PH neutro, concentrado e biodegradável, frasco com 1000 ml.	Frasco	14		
38	Dexametasona (Acetato) 0,1mg/ml Elixir, frasco com 120 ml (Ex. Decadron Elixir)	Frasco	03		
39	Dexametasona (Fosfato Dissódico) frasco ampola 2mg/ml, ampola com 1ml (Ex.: Decadron Injetável), caixa com 02 ampolas	Caixa	20		
40	Diazepan, 10 mg, ampola com 02 ml.	Ampola	50		
41	Dicluconato de Clorexidina 0,5%, alcoólico, frasco com 1000ml.	Unidade	08		
42	Dimenidrinato 50mg, Cloridrato de Piridoxina 10mg, caixa com 20 comprimidos (Ex. Dramin B6)	Caixa	40		
43	Dimeticona 40mg, caixa com 20 comprimidos (Ex. Luftal)	Caixa	80		
44	Dipropionato de Beclometasona 50mcg, Salbutamol 100mcg, frasco com 200 inalações (Ex. Aerotide Spray)	Frasco	10		
45	Éter à 50% (Vidros com 1000 ml)	Vidro	02		
46	Furosemida, 40 mg, caixa com 30 comprimidos	Caixa	20		
47	Gel de contato para ultrassonografia, frasco com 1 kg	Frasco	04		
48	Gel neutro p/ECG, frasco com 100ml, tipo bisnaga.	Bisnaga	06		
49	Glutaraldeído a 2%, frasco plástico com 1 litro + aditivo	Frasco	50		
50	Goma de mascar, 2mg de nicotina (cx. Com	Caixa	10		

	30 unidades), sabor menta				
51	Hidrocortisona 10.000UI, Sulfato de Neomicina 5mg, Sulfato de Polimixina B 10mg, frasco com 10 ml. (Ex.: Otosporin)	Frasco	10		
52	Hipoclorito de Sódio a 1%, frasco plástico de 1 litro	Frasco	20		
53	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg + Betametasona 0,25mg (caixa com 15 comprimidos)	Caixa	04		
54	Maleato de Dimetindeno 0,5mg, Paracetamol 500mg, Hidroxietil-Rutosídeos 15mg, Ácido Ascórbico 40mg, Cloridrato de Fenilefrina 2mg, caixa com 20 comprimidos revestidos (Ex.: Trimedal)	Caixa	200		
55	Meclizina 25mg, caixa com 15 comprimidos	Caixa	30		
56	Meloxicam, 15mg, ampola com 1,5 ml, caixa com 05 ampolas.	Caixa	16		
57	Meloxicam, 15mg, caixa com 10 comprimidos.	Caixa	200		
58	Mesilato de Diidroergotamina 1mg + Paracetamol 450mg + Cafeína 75mg + Cloreto de Metoclopramina 10mg (Ex. Cefalium), caixa com 12 comprimidos.	Caixa	80		
59	Metildopa, 500 mg, caixa com 30 comprimidos (Ex.: Aldomet)	Caixa	03		
60	Metoclopramida (Cloridrato de), 4mg/ml, frasco com 10ml	Frasco	06		
61	Mucato de Isometepteno 30mg, Dipirona Sódica 300mg, Cafeína Anidra 30mg, caixa com 20 drágeas (Ex.: Neosaldina)	Caixa	100		
62	Naratriptan 2,5mg (Ex. Naramig), embalagem	Caixa	70		

	com 04 comprimidos				
63	Nimesulida 100mg, embalagem com 12 comprimidos (Ex. Nisulid)	Caixa	270		
64	Nimesulida gel a 2%, bisnaga com 40g (Ex. Nisulid gel)	Bisnaga	15		
65	Peróxido de Hidrogênio 10 volumes, frascos plásticos com 1 litro.	Frasco	02		
66	Polivinilpirrolidona-iodo, degermante, frasco com 01 litro. (Ex.: Povidine Degermante)	Frasco	04		
67	Prednisona 20mg (cx c/ 20 comprimidos)	Caixa	05		
68	Prednisolona, Sulfato de Neomicina 15mg/ml, Tartarato de Bismuto e Sódio 25mg/ml, Cloridrato de Procaína 15mg/ml, frasco com 20 ml de suspensão. (Ex. Colutóide)	Frasco	10		
69	Racecadrotil, 100 mg, caixa com 09 cápsulas (Ex. Tiorfan)	Caixa	90		
70	Rifamicina sv sódico 10mg/ml, frasco com 20 ml (Ex. Rifocina Spray)	Frasco	30		
71	Sabonete líquido e hidratante, frasco com 1000ml.	Frasco	30		
72	Saccharomyces Boulardi 100mg (frasco c/ 12 cápsulas)	Frasco	20		
73	Sulfadiazina de Prata a 1%, 10mg/g, micronizada, bisnaga com 30 gramas (Ex.: Dermazine)	Bisnaga	20		
74	Sumatriptano 25mg, embalagem com 4 comprimidos (Ex. Sumax)	Caixa	80		
75	Sumatriptano 50mg, embalagem com 2 comprimidos (Ex. Sumax)	Caixa	50		
76	Tartarato de bismuto de sódio + Procaína + neomicina (Ex: Colutóide), frasco com 20 ml.	Frasco	30		
77	Tenoxicam, pó	Frasco ampola	20		

	liofilizado 20 mg – caixa com 01 frasco, ampola com 02 ml (Ex. Tilatil)				
78	Picrato de butambeno, bispnagas com 15g. (Ex.: Ungüento Picrato de Butensin)	Bispnaga	10		

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

- **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital**
- **PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital**
- **PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE: conforme edital**
- **DADOS CADASTRAIS BANCÁRIOS COMPLETOS:**
- **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**
- **ENDEREÇO E NÚMEROS DE TELEFONE E FAC-SIMILE DO ESCRITÓRIO:**

OBSERVAÇÃO: 1) A empresa **licitante não deverá ser identificada** até a conclusão da fase de lances.

2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação. (subitens 7.3.1.1 e 8.3.1.5 do edital)

Local e data:

(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico - TRT6 nº Pr-e-32/11 (Proc. TRT6 nº 060/2011)
A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993), acrescido pela Lei 9.854/99), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
(local e data) _____, ____ de _____ de _____
(representante legal, assinatura) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO V MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O
A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão nº Pr-e-32/11 – Proc. TRT6 nº 060/2011, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.
(local e data) _____, ____ de _____ de _____
(assinatura do representante legal) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

Ref. nº **Pr-e- 32/11** – Proc. TRT6 nº 060/2011

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXX de 2011, no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, são registrados os preços para o eventual fornecimento de MEDICAMENTOS, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o TRT 6ª Região e a empresa(s) abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico n.º **Pr-e-32/11** (Processo nº 060/2011) para Sistema de Registro de Preços.

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Acetato de clostebol, etc. (Ex.: Trofodermim Creme, bisnaga com 30 g).	Bisnaga	20		
2	Acetonido de triancinolona (Ex.: Omcilon-A em Orabase, bisnaga com 10 g).	Bisnaga	30		
3	Ácidos graxos (ex: dersani, frasco com 100ml)	Frasco	10		
4	Ácido mefenâmico 500mg (Ex.: Ponstan, blister caixa com 25 comprimidos)	Caixa	60		
5	Adesivo transdérmico de Nicotina 7mg, caixa com 7 unidades	Caixa	10		
6	Adesivo transdérmico de Nicotina 14mg, caixa com 7 unidades	Caixa	10		
7	Adesivo transdérmico de Nicotina 21mg, caixa com 7 unidades	Caixa	10		
8	Álcool a 70°, frasco de 01litros.	Frasco	60		
9	Álcool gel a 70% + hidratante, antiséptico para as mãos, frascos com 500ml e bico dosador, registro na ANVISA	Frasco	20		
10	Álcool gel a 70% + hidratante, antiséptico para as mãos, refis com 800ml, registro na ANVISA	Refil	60		
11	Atenolol 50mg, caixas com 30 comprimidos	Caixa	40		
12	Bicarbonato de sódio a 8,4%, ampola com 250 ml	Frasco	10		

13	Bromazepam, comprimidos de 3 mg (Ex.: Lexotan, caixa com 20 comprimidos de 3 mg).	Caixa	100		
14	Brometo de ipratrópio, 0,25 mg/ml, solução para inalação, caixa com 01 FR x 20 ml (Ex.: Atrovent, FR de 20 ml com solução para inalação).	Frasco	10		
15	Bromoprida 10mg (Ex.: Plamet, caixa com 20 comprimidos)	Caixa	40		
16	Butilbrometo de Escopolamina 10mg, Dipirona 500mg, embalagem com 20 comprimidos (Ex.: Buscopan Composto, caixa com 20 comprimidos).	Caixa	10		
17	Butilbrometo de Escopolamina 10mg, paracetamol 500mg (Ex.: Buscopan Plus, embalagem com 20 comprimidos).	Caixa	60		
18	Butilbrometo de Escopolamina, 20 mg, ampola com 01ml (Ex. Buscopan simples), caixa com 05 ampolas.	Caixa	04		
19	Captopril 25mg (Ex. Capoten 25mg, caixa com 28 comprimidos)	Caixa	30		
20	Citrato de orfenadrina 35mg, dipirona sódica 300mg, cafeína anidra 35mg (Ex. Dorflex, caixa com 240 comprimidos)	Caixa	04		
21	Cloreto de Benzalcônico, soro fisiológico (Ex. Sorine Infantil, frasco com 30 ml)	Frasco	14		
22	Cloreto de Benzalcônio, Cloridrato de Nafazolina, soro fisiológico. (Ex. Sorine adulto, frasco com 30ml)	Frasco	20		
23	Cloridrato de Amilorida 5 mg e Hidroclorotiazida 50mg (Ex. Moduretic, caixa com 30 comprimidos)	Caixa	30		

24	Cloridrato de Difenidramina 5mg, Cloreto de Amônio 50mg e Citrato de Sódio 10mg (Ex. Benalet caixa Com 12 pastilhas, sabores variados)	Caixa	100		
25	Cloridrato de Fexofenadrina, 120 mg, caixa com 10 comprimidos (Ex.: Allegra 120 mg)	Caixa	45		
26	Cloridrato de Fexofenadrina, 180 mg, caixa com 10 comprimidos (Ex.: Allegra 180 mg)	Caixa	170		
27	Cloridrato de Fexofenadrina 60mg, Cloridrato de Pseudoefedrina 120mg, comprimidos revestidos de camada dupla, caixa com 10 comprimidos (Ex. Allegra D)	Caixa	150		
28	Cloridrato de Lidocaína, sem vasoconstrictor, a 2%, ampola 5 ml	Ampola	10		
29	Cloridrato de Petidina, 50mg/ml, ampola com 02 ml (Ex.: Dolantina, ampola com 02 ml).	Ampola	10		
30	Cloridrato de Metoclopramida 7mg, Dimeticona 30mg, Pepsina 10mg (Ex. Digeplus, caixa com 30 comprimidos)	Caixa	80		
31	Cloridrato de Nafazolina 0,5mg, Fenolsulfonato de Zinco 1mg (Ex. Lerin Colírio, frasco com 24 ml)	Frasco	40		
32	Cloridrato de Naratriptano 2,5mg, caixa com 04 comprimidos (Ex. Naramig)	Caixa	60		
33	Cloridrato de Ranitidina, 150 mg, caixa com 10 comprimidos (Ex. Antak)	Caixa	40		
34	Cloridrato de Ranitidina, 150 mg, caixa com 10 comprimidos efervescentes (Ex.	Caixa	30		

	Antak)				
35	Clortalidona, 12,5 mg, caixa com 42 comprimidos (Ex. Higroton)	Caixa	10		
36	Clortalidona, 25 mg, caixa com 42 comprimidos (Ex. Higroton)	Caixa	10		
37	Detergente multienzimático, com PH neutro, concentrado e biodegradável, frasco com 1000 ml.	Frasco	14		
38	Dexametasona (Acetato) 0,1mg/ml Elixir, frasco com 120 ml (Ex. Decadron Elixir)	Frasco	03		
39	Dexametasona (Fosfato Dissódico) frasco ampola 2mg/ml, ampola com 1ml (Ex.: Decadron Injetável), caixa com 02 ampolas	Caixa	20		
40	Diazepan, 10 mg, ampola com 02 ml.	Ampola	50		
41	Dicluconato de Clorexidina 0,5%, alcoólico, frasco com 1000ml.	Unidade	08		
42	Dimenidrinato 50mg, Cloridrato de Piridoxina 10mg, caixa com 20 comprimidos (Ex. Dramin B6)	Caixa	40		
43	Dimeticona 40mg, caixa com 20 comprimidos (Ex. Luftal)	Caixa	80		
44	Dipropionato de Beclometasona 50mcg, Salbutamol 100mcg, frasco com 200 inalações (Ex. Aerotide Spray)	Frasco	10		
45	Éter à 50% (Vidros com 1000 ml)	Vidro	02		
46	Furosemida, 40 mg, caixa com 30 comprimidos	Caixa	20		
47	Gel de contato para ultrassonografia, frasco com 1 kg	Frasco	04		
48	Gel neutro p/ECG, frasco com 100ml, tipo bisnaga.	Bisnaga	06		
49	Glutaraldeído a 2%, frasco plástico com 1	Frasco	50		

	litro + aditivo				
50	Goma de mascar, 2mg de nicotina (cx. Com 30 unidades), sabor menta	Caixa	10		
51	Hidrocortisona 10.000UI, Sulfato de Neomicina 5mg, Sulfato de Polimixina B 10mg, frasco com 10 ml. (Ex.: Otopsporin)	Frasco	10		
52	Hipoclorito de Sódio a 1%, frasco plástico de 1 litro	Frasco	20		
53	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg + Betametasona 0,25mg (caixa com 15 comprimidos)	Caixa	04		
54	Maleato de Dimetindeno 0,5mg, Paracetamol 500mg, Hidroxietil-Rutosídeos 15mg, Ácido Ascórbico 40mg, Cloridrato de Fenilefrina 2mg, caixa com 20 comprimidos revestidos (Ex.: Trimedal)	Caixa	200		
55	Meclizina 25mg, caixa com 15 comprimidos	Caixa	30		
56	Meloxicam, 15mg, ampola com 1,5 ml, caixa com 05 ampolas.	Caixa	16		
57	Meloxicam, 15mg, caixa com 10 comprimidos.	Caixa	200		
58	Mesilato de Diidroergotamina 1mg + Paracetamol 450mg + Cafeína 75mg + Cloreto de Metoclopramina 10mg (Ex. Cefalium), caixa com 12 comprimidos.	Caixa	80		
59	Metildopa, 500 mg, caixa com 30 comprimidos (Ex.: Aldomet)	Caixa	03		
60	Metoclopramida (Cloridrato de), 4mg/ml, frasco com 10ml	Frasco	06		
61	Mucato de Isometepteno 30mg, Dipirona Sódica 300mg, Cafeína Anidra 30mg, caixa com 20 drágeas (Ex.:	Caixa	100		

	Neosaldina)				
62	Naratriptan 2,5mg (Ex. Naramig), embalagem com 04 comprimidos	Caixa	70		
63	Nimesulida 100mg, embalagem com 12 comprimidos (Ex. Nisulid)	Caixa	270		
64	Nimesulida gel a 2%, bisnaga com 40g (Ex. Nisulid gel)	Bisnaga	15		
65	Peróxido de Hidrogênio 10 volumes, frascos plásticos com 1 litro.	Frasco	02		
66	Polivinilpirrolidona-iodo, degermante, frasco com 01 litro. (Ex.: Povidine Degermante)	Frasco	04		
67	Prednisona 20mg (cx c/ 20 comprimidos)	Caixa	05		
68	Prednisolona, Sulfato de Neomicina 15mg/ml, Tartarato de Bismuto e Sódio 25mg/ml, Cloridrato de Procaína 15mg/ml, frasco com 20 ml de suspensão. (Ex. Colutóide)	Frasco	10		
69	Racecadrotil, 100 mg, caixa com 09 cápsulas (Ex. Tiorfan)	Caixa	90		
70	Rifamicina sv sódico 10mg/ml, frasco com 20 ml (Ex. Rifocina Spray)	Frasco	30		
71	Sabonete líquido e hidratante, frasco com 1000ml.	Frasco	30		
72	Saccharomyces Boulardi 100mg (frasco c/ 12 cápsulas)	Frasco	20		
73	Sulfadiazina de Prata a 1%, 10mg/g, micronizada, bisnaga com 30 gramas (Ex.: Dermazine)	Bisnaga	20		
74	Sumatriptano 25mg, embalagem com 4 comprimidos (Ex. Sumax)	Caixa	80		
75	Sumatriptano 50mg, embalagem com 2 comprimidos (Ex. Sumax)	Caixa	50		
76	Tartarato de bismuto de sódio + Procaína + neomicina (Ex:	Frasco	30		

	Colutóide), frasco com 20 ml.				
77	Tenoxicam, pó liofilizado 20 mg – caixa com 01 frasco, ampola com 02 ml (Ex. Tilatil)	Frasco ampola	20		
78	Picrato de butambeno, bisnagas com 15g. (Ex.: Ungüento Picrato de Butensin)	Bisnaga	10		

Recife, _____ de _____ de 2011

ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRT 6ª REGIÃO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA VENCEDORA